

**INICIATIVA**  
Prefeito *José Ribeiro P. Júnior*  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
*Ricardo F. Oliveira*  
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB  
PUBLICAÇÃO  
QUIZENARIO OFICIAL  
EM: 01 A 15 DE OUTUBRO DE 2001  
*J. Ribeiro*  
VISTO

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 1056

De 02 de outubro de 2001

CONCEDE SUBVENÇÃO A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO  
BAIRRO DE CAMALAÚ, NESTE  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica concedida subvenção no valor de um salário mínimo vigente no País, à Associação Comunitária do Bairro de Camalaú, com sede e foro no Município de Cabedelo PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de outubro de 2001;  
180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

*José Ribeiro Farias Júnior*  
**JOSE RIBEIRO FARIAS JÚNIOR**

Prefeito

Recebido em 04/10/2001  
horas: 17:00 hrs  
Visto Agami ee  
Yanai ans.